CLASSE ÚNICA DO BRM CARBYNE CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.649.987/0001-90

("Classe")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Na qualidade de atual instituição administradora da Classe, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão da Classe ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 03 de novembro de 2026 e encerrada em 13 de novembro de 2026, e apresenta o resultado da matéria colocada para aprovação dos Cotistas:

(i) Deliberar acerca da substituição da **BRM Carbyne Gestão de Recursos S.A**. ("Gestora"), com a eleição da **Buri Asset Management Ltda.**, sendo que, em caso de aprovação da matéria, (a) a Gestora permanecerá responsável pelos atos por ela praticados até a efetiva substituição (em data a ser oportunamente divulgada pela Administradora) e (b) o Regulamento do Fundo será alterado para prever (1) a qualificação do novo gestor e (2) a alteração de sua denominação, para refletir o vínculo com o novo gestor. Eventual aprovação da matéria acarretará a renúncia do mandato pela Administradora, de modo que será, oportunamente, convocada Consulta Formal para deliberar sobre a eleição de sua substituta.

Foram recebidas respostas de cotistas representando 38,989% (trinta e oito inteiros e novecentos e oitenta e nove milésimos por cento) das Cotas de emissão da Classe, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **não aprovada** por não ter atingido o quórum qualificado previsto na Consulta Formal, correspondente ao voto da maioria dos Cotistas presentes à Consulta Formal desde que representassem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas emitidas pela Classe, conforme os percentuais detalhados abaixo, **calculados sobre a totalidade das Cotas emitidas**:

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	36,042%	2,649%	0,297%	**Não Aprovada**

Em razão da não aprovação da matéria acima, a Gestora permanece responsável pela gestão da carteira do Fundo e o Regulamento do Fundo permanece inalterado.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS